

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950 - Cx.Postal 261 - Bairro: Mato Grande 92.200-630 - Canoas - RS - Tel: 0 XX 51 3472 1600

Oficio n.º 1206/SERENG-5/ 2856

Canoas, de agosto de 2009

Senhor Secretário MÁRCIO BINS ELY Secretaria de Planejamento Municipal Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Construção de Residência Multifamiliar.

Senhor Secretário,

- Em atenção ao Requerimento s/n.º, do Sr. André Dehnhardt Ely, de 7 de agosto de 2008, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a construção de uma Edificação Residencial Multifamiliar, com 76,50 metros de altitude no topo (cota do terreno + altura da implantação, incluindo caixa d'água), a localizar-se na Rua Fernando Abbott, n.º 525, Bairro Cristo Redentor, no Município de Porto Alegre-RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que não autoriza a referida implantação, por violar o gabarito da Área Horizontal Interna do Plano Básico e Área Horizontal n.º 3 do Plano Específico de Zona de Proteção, ambos, do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho, cujas superfícies limitadoras permitem implantações até as altitudes máximas, respectivas, de 48,00 e 61,00 metros nos topos.
- Informo ainda que, não obstante o processo em tela ter dado entrada no Protocolo 2. Geral deste COMAR, em data anterior à publicação da Portaria nº 335/DGCEA, de 17 de novembro de 2008, o Princípio da Sombra não poderá ser aplicado para a liberação da implantação em tela, tendo em vista que nenhuma das edificações mencionadas cumpre todos os requisitos previstos no Capítulo VIII da Portaria 1.141/GM5, de 08 de dezembro de 1987.
- Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente.

No 120

ALMIR DE OLIVEIRA FILHO Cel Av Chefe Interino do Estado-Maior do V COMAR

Francisco José Silva Monteiro Ten Cel PROTOCOLO COMAER Chofe da A-5

67270.005146/2008-DV